câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1255 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997

Altera a tabela V da Lei Municipal nº 415/90.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É inserido na Lei Municipal nº 415/90, tabela V, item 2, o seguinte sub-item:

" 5 - Quando a CORSAN ou qualquer particular necessitar abrir o leito de ruas serão cobrados pelo Município, os seguintes valores:

a) com uso de retroescavadeira R$ 24,00 p/ hora de uso

b) por metro quadrado de asfalto R$ 7,50

c) por metro quadrado de pavimento R$ 4,50

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrarem vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE FEVEREIRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: